



ÍNDICE

PREÂMBULO;

- 1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL;**
- 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO;**
- 3. TIPO DE LICITAÇÃO;**
- 4. PRAZOS DE FORNECIMENTO;**
- 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;**
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;**
- 7. CREDENCIAMENTO;**
- 8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 9. ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**
- 10. FORMA DE PAGAMENTO;**
- 11. REAJUSTAMENO;**
- 12. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO;**
- 13. DA HABILITAÇÃO;**
- 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;**
- 15. RETIRADA DO EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO;**
- 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
- 17. RECURSOS;**
- 18. FORO;**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS.**



<p><u>Edital de licitação</u></p> <p><u>PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 0027/2017</u></p> <p><u>(tipo Menor Preço global)</u></p>	
PREÂMBULO	
Processo n°	527/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 1.383/2014, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n° 123/06.
Finalidade:	Ref. <i>Contratação de empresa especializada para gerenciamento de Exames de Imagens (RX, MAMOGRAFIA, E ETC.) Para atendimento a SMS</i>
Secretaria:	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo:	Menor Preço Global.
Data:	11/05/2017
Horário:	14 :00 horas
Local de Realização:	Sala de Reunião de Licitações
<p>O Município de Saquarema – RJ, através da Comissão Especial de Pregão, torna a público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Especial de Pregão dará início ao PREGÃO PRESENCIAL, recebendo os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento as 14:00 horas, do dia 11/05/2017, na Rua Coronel Madureira, n° 77 – Centro, Saquarema – RJ.</p>	

1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL



1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para gerenciamento de Exames de Imagens (RX, MAMOGRAFIA, E ETC.) Para atendimento a SMS, conforme especificado no **Anexo I** do presente Edital.

1.2 Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- ▶ Anexo I – Projeto Básico;
- ▶ Anexo II – Modelo de Proposta e planilha de custo unitário;
- ▶ Anexo III – Minuta do Contrato;
- ▶ Anexo IV – Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- ▶ Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
- ▶ Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- ▶ Anexo VII – Modelo de declaração de ME e EPP;
- ▶ Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica.
- ▶ Anexo IX – Cronograma Físico Financeiro
- ▶ Anexo X - Planilha de Custos e Formação de Preços
- ▶ Anexo XI - Modelo de Credenciamento
- ▶ Anexo XII - Declaração de Parentesco
- ▶ Anexo XIII – Minuta da Ata

2. DOTAÇÃO E VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias livres e desempedidas da secretaria Municipal de saúde no momento do empenho.

2.1.1. O valor total estimado para Contratação de empresa especializada para gerenciamento de Exames de Imagens (RX, MAMOGRAFIA, E ETC.) Para atendimento a SMS. é de R\$ 2.376.000,00 (Dois Milhões trezentos e setenta e seis mil reais).



3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O presente Pregão para Contratação de empresa especializada para gerenciamento de Exames de Imagens (RX, MAMOGRAFIA, E ETC.) Para atendimento a SMS, é do tipo Menor Preço Global.

4. PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de prestação de serviços do objeto é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e ordem de início.

4.2. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta, por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

4.3. A prestação de todo serviço relacionado no **Anexo I**, deverá ser iniciada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão, retirada do empenho e assinatura do Contrato e ordem de início, conforme Projeto Básico.

4.3.1. As etapas do serviço deverão ter o aceite provisório e definitivo, observando o prazo de 07(sete) dias da entrega de cada etapa e o definitivo em até 30(trinta) dias da conclusão total do objeto do contrato, observando o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Na hipótese do Município de Saquarema não emitir o empenho em favor do Licitante vencedor ou com outros na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

4.5. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital.

5.2. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de Licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

5.3. Não será permitida a participação em consórcio.

5.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

(Comissão Especial de Pregão)

PROCESSO Nº 527/2017.

PREGÃO Nº 027/2017 – DATA: 11/05/2017 ÀS 14 :00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE



Envelope “B” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

(Comissão Especial de Pregão)

PROCESSO Nº 527/2017.

PREGÃO Nº 027/2017 – DATA: 11/05/2017 ÀS 14 :00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

6.2. Os documentos de **ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO e ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.3. O **ENVELOPE “A”** conterà as **PROPOSTAS DE PREÇOS**. A Propostas de Preços serão em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, carimbada com o sinal da empresa e assinada pelo representante legal do Licitante. Os preços serão apresentados sem rasuras ou entrelinhas, em algarismos e o preço total em algarismo e por extenso.

6.4. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima**, a declaração (**ANEXO VII**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO VIII**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, Devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.6. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em cópia reprográfica, rubricadas e numeradas pelo representante legal do Licitante, em qualquer caso, ou acompanhados das respectivas Certidões de Publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso.

6.7. Não serão admitidos, modificações, acréscimos ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes, exceto em casos específicos em que o pregoeiro



julgue necessário, buscando sempre as condições mais vantajosas para a administração.

6.8. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O Município de Saquarema em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação com os seus resultados.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de cópia da carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1. - Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração por instrumento público ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o **documento**.
- C) Anexo XI** - Modelo de Credenciamento - da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;



7.3. - O documento mencionado nos itens 7.1 e 7.2 deverá ser entregue ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão;

7.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

7.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

7.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 7.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos, ou ainda propostas enviadas e recebidas até antes do início da sessão pelo serviço de correios.

8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), deverão conter:

8.1.1. A validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.2. A Proposta de Preços, deverá ser preenchida em papel timbrado no formulário do próprio Licitante, informando a marca, o valor unitário em numeral e o valor total em numeral e por extenso.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. As empresas Licitantes apresentarão no envelope “B” os documentos especificados a seguir:



(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA (de acordo com art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a.1) Cédula de Identidade dos Sócios;

a.2) Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.6) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em

<http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.7) Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo órgão competente.

(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO (de acordo com art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

b.1) Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do licitante referente no último



exercício, que demonstre a boa situação financeira da empresa vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.2) A boa situação financeira do licitante deverá ser também demonstrada por índice de Liquidez Geral = [(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)] maior ou igual a 1,0.

b.3) Certidões negativas dos cartórios distribuidores da sede do licitante, referentes à falência ou concordata, juntamente com a certidão dos cartórios da comarca para fins de concorrência pública, sendo esta última dispensada para as licitantes sediadas no Município de Saquarema, em se tratando de pessoa jurídica, ou do domicílio do licitante referente à execução patrimonial, no caso de pessoa física:

b.4) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido, ou Capital Social cujo valor mínimo exigível corresponderá a 3% (três por cento) do valor estimado.

(C) REGULARIDADE FISCAL (de acordo com art. 29 da Lei Federal n° 8.666/93):

c.1) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra forma equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

c.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c.6) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);

c.7) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



c.8) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, de acordo com os termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

c.9) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c-10) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 1º art. 43 da Lei nº 123, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

(D) REGULARIDADE TRABALHISTA

d.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

(E) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

e.1) Declaração firmada pelo representante legal do licitante que trata do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (anexo IV).

(F) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

f.1) Declaração de que não existe fato impeditivo ou superveniente para participar desta licitação (anexo V);

f.2) Declaração de inexistência de parentescos com funcionários da Administração Pública do Município por sócios, gerentes ou diretores (anexo XII).

f.3) Declaração de que possui capacidade de área Física e Recursos Humanos suficientes ao atendimento, do objeto licitado.

f.4) Declaração de que possui Capacidade Máxima suficientes ao atendimento, do objeto licitado.



f.5) Declaração de que possui Certidão de Ocupação devidamente expedido pelo órgão competente.

(G) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (de acordo com o Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

g.1) Atestado de visita dos locais onde serão executadas os serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo constante no anexo VIII. A visita técnica deverá ser previamente agendada até o dia xx / xxx/2017 no horário de xxx:00 às xxx:00, através do telefone nº (22) 2655-3563. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para todos os representantes das empresas será informado pela Secretaria Municipal de Saúde, no momento do agendamento.

g.2) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência, além de possuir e utilizar comprovadamente sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS). Deverá ser comprovada a experiência anterior nas modalidades de exames diagnósticos relacionadas neste termo de referência

g.3) Licença de FUNCIONAMENTO ou de OCUPAÇÃO em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Municipal de serviços do participante da licitação, compatível com o objeto deste termo de referência.

a) A Licença de Funcionamento e o de OCUPAÇÃO e FUNCIONAMENTO deverá estar dentro do prazo de validade.

b) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias do exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

c) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM e obrigatoriamente deverão referir-se ao mesmo local de prestação do serviço da empresa licitante.

d) Prova de inscrição da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

g.4) Comprovação de que a empresa possui em quadro técnico, na data prevista para a entrega dos envelopes:



g.4.1) Profissional (is) detentor de certidão ou atestado de prestação de serviços com as características do objeto deste edital. A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) deverão conter claramente no seu texto a comprovação do período de prestação dos serviços, a identificação do Contratante, o local dos serviços prestados, a descrição dos serviços prestados e o nome do Responsável Técnico.

g.4.2) Registro do responsável técnico da empresa no CRM. Que apresente CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL válido emitido pelo conselho da classe bem como carteira profissional válida.

g.4.3) Comprovante de pagamento da anuidade no CREMERJ.

g.4.4) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro técnico:

- a) empregado;
- b) sócio;
- c) diretor;
- d) responsável técnico;
- e) prestadores de serviços.

g.4.5) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na CRM ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- d) Responsável Técnico: Contrato em regime de prestação de serviços como prova satisfatória de vínculo do profissional com a empresa.
- e) Prestador de Serviço: Contrato em regime de prestação de serviços como prova satisfatória de vínculo do profissional com a empresa.

g.4.6) A comprovação de que o profissional detentor de certidão ou atestado faz parte do quadro técnico da pessoa jurídica licitante será feita através de cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS”, ONDE SE IDENTIFIQUE OS CAMPOS DE ADMISSÃO E RESCISÃO, JUNTAMENTE COM O TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do

CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, não



sendo aceito, em hipótese alguma, para fins da comprovação prevista no subitem 01.02, PROFISSIONAIS COM CONTRATOS DE REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.2. A documentação exigidas nos subitens **a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, c.1, c.2, e.1 e f.1** poderão ser substituídas pela **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES** pelas Empresas cadastradas junto ao Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Saquarema, se atualizado no mínimo 03 dias antes da licitação.

9.3. As empresas que no ato do **credenciamento** apresentarem a documentação exigida no subitem **A**, fica dispensada da apresentação da mesma na habilitação.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue no Fundo Municipal de Saúde, não havendo solicitação dos serviços, não haverá pagamento.

10.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 funcionários sua entrega na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO-RATA TEMPORE”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

11. - REAJUSTAMENTO

11.1. - Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis;



11.2. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira exceto os previstos na Lei Federal 8.666/93.

12. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

12.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública, com observância do seguinte procedimento:

12.1.1. O Recebimento dos ENVELOPES “A” (**PROPOSTA DE PREÇO**) e “B” **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues ao pregoeiro do certame, por representantes do Licitante, no dia, hora e local indicados no Aviso e no Edital de Licitação. Será aberta a sessão, procedendo-se à imediata abertura dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA DE PREÇO, e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

12.1.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no edital;

12.1.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela deverão fazer novos lances verbais e sucessivos, até que o Pregoeiro faça a proclamação do vencedor.

12.1.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro anunciara os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que os mesmos passem a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.1.5. Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2007, o julgamento procederá de maneira a agilizar o procedimento, sendo a prerrogativa dada somente ao final da fase de negociação, devendo o licitante, com o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento formular sua proposta, sob pena de preclusão.

12.1.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

12.1.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;



13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o Pregoeiro ter declarado a proposta classificada em primeiro lugar, a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular com a documentação exigida no item 9 do referido Edital de Licitação;

13.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no item 9.0 do Edital de Licitação, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro vencedor do certame;

13.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.4. Nas situações previstas nos itens 12.1.5 e 13.3 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.5. Todos os atos praticados nas sessões serão lavrados em Ata assinada pelas empresas Licitantes presentes e pela Comissão de Especial de Pregão.

13.6. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

13.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante o Município de Saquarema, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA DE PREÇO. Impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recurso.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A Comissão Especial de Pregão **desclassificará**:

I – As propostas que não atenderem as disposições deste edital;

III – As propostas de preços com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.



14.2. As propostas serão verificadas pela Comissão de Especial de Pregão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

14.2.1. – Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente:

- Será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

14.2.2 – Erro de adição:

- Será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

14.3. O preço total, apresentando na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Especial de Pregão, em conformidade com os procedimentos constantes do item 14.2 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

14.4. Não serão levadas em consideração as propostas, que não atenderem às condições deste Edital e a Legislação vigente.

14.5. Caberá ao Sr Secretário aprovar o resultado da licitação, homologando à Licitante vencedora.

15. RETIRADA DO EMPENHO

15.1 – O Município de Saquarema, deverá convocar a empresa vencedora do certame para a retirada do empenho, e prazo de até 10 (dez) dias da Homologação da Licitação, devendo dentro de tal prazo comunicar com a adjudicatária verbalmente, por carta ou via fax, para a partir de tal convocação retirar o empenho, no prazo de 72 (setenta e dois) horas, sob pena de estar incurso nas penalidades previstas na Lei.



15.2 – Havendo recusa na retirada do empenho, é facultado ao Município de Saquarema, independente da aplicação das sanções administrativas à Licitante faltosa, convocar as Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa da adjudicatária em retirar o empenho e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto na parte final do subitem 15.1.

16.2 – O atraso injustificado no início da execução do fornecimento, sujeitará a contratada a multa de mora fixada neste Edital, sendo fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início dos serviços constantes do anexo I deste Edital, sob pena de anulação da contratação, quando então será convocado o segundo colocado, mantendo-se o preço da proposta apresentada. O não cumprimento dos prazos e obrigações fixados neste Edital, implicará a aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor do empenho.

16.3 – Pela inexecução total ou parcial, Município de Saquarema poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

16.3.3 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

16.3.4 – Anulação de contrato, no caso de atraso injustificado do fornecimento, conforme o disposto no Edital, quando será então convocado o segundo colocado;

16.3.5 – Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



16.3.6 – Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.4 – As sanções previstas no subitem 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital.

16.5 – A Sanção prevista no subitem 16.3.5 é de competência exclusiva do gestor da pasta.

16.6 – As sanções previstas nos subitem 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

16.6.1 – Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

16.6.3 – Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

17. RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao correr do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos (inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/02).

17.2 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das Licitantes não terão efeito suspensivo até o resultado do julgamento administrativo.

17.3 – As decisões da Comissão Especial de Pregão tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Jornal da Região de circulação total ou por meio eletrônico.

17.4 – Da decisão do Município de Saquarema, que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.5 – Os recursos relativos as sanções administrativas estão previstas no Edital.



18. FORO

18.1. A cidade de Saquarema é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório o exclui do direito de participar das fases subsequentes (Art. 41, § 4º, da Lei 8.666/93).

19.2 – Fica reservado ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou lacunoso não previsto no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço em questão.

19.3 – A Licitação a que se refere este Edital, poderá ser adiada ou revogada, se assim o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças achar conveniente, não cabendo aos interessados qualquer indenização.

19.4 – Toda documentação que for apresentada em cópias, tanto do credenciamento quanto de habilitação deve estar autenticada, ou será autenticada no curso da sessão por um dos membros da Comissão mediante apresentação de original.

19.5 – As Licitantes serão atendidas na Sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro – Saquarema – RJ, das 09:00 às 17:00 horas, para a consulta ou retirada do Edital e para quaisquer esclarecimentos ou através dos Telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.

- ▶ Anexo I – Projeto Básico;
- ▶ Anexo II – Modelo de Proposta e planilha de custo unitário;
- ▶ Anexo III – Minuta do Contrato;
- ▶ Anexo IV – Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- ▶ Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;



- ▶ Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- ▶ Anexo VII– Modelo de declaração de ME e EPP;
- ▶ Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica.
- ▶ Anexo IX – Preço máximo que a administração se propõe pagar
- ▶ Anexo X - Planilha de Custos e Formação de Preços
- ▶ Anexo XI - Modelo de Credenciamento
- ▶ Anexo XII - Declaração de Parentesco
- ▶ Anexo XIII – Minuta da Ata

Saquarema, 26 de abril de 2017.

João Alberto T. De Oliveira

Secretário Municipal de Saúde